EDITAL N.º 095/2022- PROGRAD/UENP

SELEÇÃO DE ACADÊMICOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

A Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e da Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica, FAZ SABER aos interessados a abertura de processo de classificação para cadastro de bolsistas residentes e formação de cadastro reserva para o Programa Residência Pedagógica (RP), com processo de seleção regido pela Portaria da CAPES Nº 82/2022 e pelo Edital Nº 24/2022 CAPES, com inscrições no período de 10 a 18 de novembro de 2022 e entrevistas a serem realizadas nos dias 21 e 22 de novembro de 2022, conforme disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Do Programa

1.1.1. O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integra a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

1.1.2. Os projetos apoiados no âmbito do RP são propostos por Instituições de Ensino Superior (IES) e desenvolvidos por grupos de licenciandos, com acompanhamento e orientação direta de preceptores, professores da educação básica e orientação de professores das IES.

1.1.3. O apoio do programa consiste na concessão de bolsas aos integrantes do projeto e no repasse de recursos financeiros para custear suas atividades.

2. DOS OBJETIVOS GERAIS DO RP

2.1. De acordo com o Edital Nº 24/2022 CAPES, são objetivos gerais do RP:

a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

b) promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

c) fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;

d) fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

3. DAS BOLSAS

3.1. O processo de seleção prevê a classificação e a criação de um cadastro reserva de acadêmicos (residentes) para o RP. A seleção dos participantes está condicionada ao número de vagas pertinentes a cada núcleo, submetido por proposta Institucional da UENP, e, enviada à CAPES, com base no Edital Nº 24/2022 CAPES.

3.2. Conforme previsto no Edital Nº 22/2024 CAPES, as bolsas do RP para residentes, são no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

3.3. A duração das bolsas será definida a partir da convocação de cada candidato, de acordo com a sua classificação, e, com vigência máxima até 30 de abril de 2024, ou enquanto durar o subprojeto.

3.4. O bolsista não poderá receber a bolsa RP por período superior ao máximo estabelecido (18 meses), mesmo que ingresse em curso de licenciatura ou subprojeto diferente.

3.5 O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício ou de estágio remunerado poderá ser bolsista RP, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante do RP ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto.

3.6. Quadro dos cursos de licenciatura que apresentam núcleo contemplado em proposta Institucional enviada à CAPES, e, que realizarão seleção de residentes bolsistas conforme disposto no presente edital:

CAMPUS	NÚCLEO/ SUBPROJETO	MUNICÍPIO/ REDE
CORNÉLIO PROCÓPIO	LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)	Cornélio Procópio

JACAREZINHO	HISTÓRIA	Jacarezinho
	ED. FÍSICA	Jacarezinho

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO E RECEBIMENTO DE BOLSA NA FUNÇÃO RESIDENTE

4.1. Conforme Portaria Nº 82/2022 GAB/CAPES, artigo 30:

a) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES em área que compõe o subprojeto;
b) ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
c) ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
d) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
e) possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PRP, conforme carga horária mensal estabelecida em edital;

4.2. Os estudantes que estão concluindo o 4º período do curso de licenciatura , mas que desejam se inscrever, deverão assinar Termo de Compromisso se comprometendo a estar matriculado no 5º período do curso quando do início das atividades (**Anexo III**).

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESIDENTES

5.1 Conforme Portaria Nº 82/2022 GAB/CAPES, artigo 43:
a) desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;
b) elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
c) cumprir a carga horária de residência estabelecida pela CAPES;
d) registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
e) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
f) comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES.

Parágrafo único. O residente deverá cumprir a carga horária de residência pedagógica observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.

5.2. Conforme Portaria Nº 82/2022 GAB/CAPES, **É VEDADO** ao ACADÊMICO do RP:

5.2.1 Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe).
5.2.2. Receber bolsa de outros programas, como de Iniciação Científica, Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, Inclusão Social e Extensão Universitária.
5.2.3. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas.
5.2.4. Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias.
5.2.5. Assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O ato de inscrição implica na aceitação de todos os termos do presente Edital, da Portaria Nº 82/2022 GAB/CAPES e Edital Nº 24/2022 CAPES por parte do candidato.

6.2. As inscrições ocorrerão no período de **10 a 18 de novembro de 2022**, mediante preenchimento de Formulário *online*, no link https://forms.gle/DiSgthpJSLDVMjaV8

6.3. Para realizar a inscrição e realizar o upload dos arquivos, o candidato (a) a residente deverá ter uma **CONTA GOOGLE.**

6.4. No envio da inscrição o candidato(a) a residente deverá anexar os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (frente e Verso)
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao- dequitacao-eleitoral);
e) Carta de Intenções (**Anexo I)**
f) Declaração de disponibilidade para participar das atividades do subprojeto (**Anexo II**)

g) Termo de Compromisso (**Anexo III**), apenas para candidatos(as) que estão concluindo o 4º período (cursos anuais) ou 6º período semestral (cursos semestrais;
h) Boletim acadêmico gerado pelo SUAP.

6.5. Os documentos devem ser enviados em pdf. Os Anexos I, II e III devem ser preenchidos, impressos, assinados e escaneados, sendo também enviados em pdf.

7. DA SELEÇÃO

7.1. As entrevistas para seleção dos candidatos Residentes do Programa Residência Pedagógica, possuem caráter classificatório, e serão realizadas presencialmente, em local a ser definido, ou pelo uso de plataformas interativas digitais como o Google Meet.

7.2. As entrevistas acontecerão nos dias **21 e 22 de novembro de 2022**.

7.3. As entrevistas serão realizadas pelo(a) responsável pelo núcleo/subprojeto (docente orientador) e ocorrerão de modo presencial ou remoto, através do uso de plataformas interativas digitais como o Google Meet, sendo a entrevista com cada candidato(a) agendada previamente. O (a) candidato(a) receberá, no e-mail informado no ato da inscrição, o link da sala virtual, a data e o horário de realização da entrevista.

7.4. A responsabilidade pela conexão/acesso às plataformas interativas digitais é do candidato(a).

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os Docentes Orientadores do RP atribuirão notas que poderão somar até 30 pontos para os itens que comporão o Instrumento de Avaliação:

a) Documentos pessoais solicitados conforme item 6.4 - (**10 pontos**)
b) Boletim Escolar, possui no Histórico Escolar o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), média ponderada do rendimento escolar final obtido pelo estudante em todos os componentes curriculares que concluiu ao longo do curso de licenciatura em que está matriculado na UENP:
. Menos que média 60, **não pontua**;
. Média 60 a 70 : **5 pontos**;
. Média 70 a 80: **7 pontos**
. Média 80 a 90 : **8 pontos**

. Média 90 a 100 : **10 pontos**
c) Arguição em entrevista:
. Tópicos abordados na carta de intenções - **até 5 pontos**;
. Conhecimento do estudante sobre o Programa Residência Pedagógica - **até 5 pontos.**

8.2. A classificação seguirá o disposto no seguinte Instrumento de Avaliação:

Subprojeto		
Nome do Candidato		
Documentos Obrigatórios	( ) sim ( ) não	**Ponto:**
Histórico Escolar - IRA -	( ) 60 a 70; ( ) 70 a 80; ( ) 80 a 90; ( ) 90 a 100.	**Ponto:**
Entrevista	Carta de Intenções; Conhecimento do Edital; Conhecimento sobre o Programa	**Ponto:**
Soma dos itens avaliados - Até 30 pontos		**Total:**

8.3. Cabe ao docente da UENP (Docente Orientador) pontuar os critérios para classificação dos candidatos inscritos em seu respectivo núcleo durante a realização da entrevista.

8.4. Conforme as vagas disponíveis por núcleo, os candidatos melhores classificados comporão o núcleo ao qual se inscreveu.

8.5. O resultado do processo de seleção, com classificação do cadastro reserva de bolsistas, será publicado após a finalização do processo de seleção, em Edital próprio da PROGRAD, com os nomes dos candidatos, na ordem classificatória.

8.6. Caberão recursos aos resultados do processo de seleção de acadêmicos bolsistas.

8.7. É de responsabilidade do docente da UENP (Docente Orientador) a guarda dos documentos relativos à pontuação obtida pelo candidato(a) durante a entrevista para que possa subsidiar sua tomada de decisão em possíveis pedidos de recurso.

8.8. O docente orientador da UENP, de cada núcleo, deverá enviar até o dia 25 de outubro de 2022, via e-mail, à coordenadora institucional do RP, a relação dos candidatos aprovados na entrevista por ordem de classificação.

9. CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO

Inscrições	**10 a 18 de novembro de 2022 (até às 23h59min).**
Seleção (Entrevistas e Análise de Currículo)	**21 e 22 de novembro de 2022.**
Resultado Parcial	**A partir do dia 23 de novembro de 2022.**
Interposição de Recursos	**De 24 a 25 de novembro de 2022.**
Resultado Final da Seleção	**A partir do dia 26 de novembro de 2022.**

9.1 A interposição de recurso deverá ser realizada pelo email residenciapedagogica@uenp.edu.br, no prazo estabelecido no presente edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de responsabilidade do candidato verificar o *link* correto disponível no presente Edital, para preenchimento do formulário *on-line,* bem como anexar os documentos solicitados.

10.2. Candidatos que não atenderem os requisitos do item 6.5 deste Edital estarão automaticamente desclassificados do processo de seleção.

10.3. Reserva-se à PROGRAD e à Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica a resolução de eventuais casos omissos.

10.4. Informações ou dúvidas sobre o presente edital podem ser enviadas por meio do e-mail residenciapedagogica@uenp.edu.br.

Publique-se. Cumpra-se.

Jacarezinho, 10 de novembro de 2022.

ORIGINAL ASSINADO
Juliana Telles Faria Suzuki
Pró-Reitora de Graduação da UENP

ORIGINAL ASSINADO
Taíse Ferreira da Conceição Nishikawa
Coordenadora Institucional RP/UENP

ANEXO I

EDITAL Nº 095/2022 PROGRAD /UENP

Carta de Intenções para Participar do Programa Residência Pedagógica

Eu, ____, regularmente matriculado(a) no _______ do Curso de ________________________, intenciono participar do RP porque____

ANEXO II

EDITAL N.º 095/2022- PROGRAD/UENP

Declaração de Disponibilidade para Participar do Programa Residência Pedagógica

Eu, _____, acadêmico(a) do curso de _____, documento de identidade_____, se contemplado(a) a participar do Programa Residência Pedagógica, declaro possuir disponibilidade do tempo necessário, 25 horas mensais, para realizar as atividades previstas no referido Programa, conforme cronograma do subprojeto/núcleo em que estiver vinculado, sem prejuízo das atividades discentes regulares.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

ANEXO III

Edital 095/2022 PROGRAD UENP

Termo de Compromisso

Eu, _____, acadêmico(a) do curso de_____, documento de identidade_____, se contemplado(a) a participar do Programa Residência Pedagógica, me comprometo em estar matriculado no 5º período do curso de licenciatura, a partir do mês de abril de 2023.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura